

ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE

PORTARIA Nº 161/IPREJI/2025

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente com proventos proporcionais à servidora **MARIA VALNELI ESTEVÃO**”.

EDISIO GOMES BARROSO, Presidente, do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná- IPREJI, Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.403/05 e suas alterações, e o Decreto nº 12.947/GAB/PMJP/2020, considerando o teor dos documentos juntados nos autos do Processo nº 4-6953/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Incapacidade Permanente com proventos proporcionais** à servidora **MARIA VALNELI ESTEVÃO**, matrícula nº 13875, efetiva, Técnica de Enfermagem- SAU, admitida em 24 de agosto de 2015, lotada na Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA, vinculada ao regime estatutário a partir da admissão, 24 de agosto de 2015, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º Os encargos financeiros decorrentes desta Portaria serão suportados pelos recursos do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná – IPREJI.

Art. 3º A concessão do benefício está em conformidade com o inciso I, § 1º, §8º, art. 40, da Constituição Federal de 1988, redação dada pela EC nº 103/19, combinado com o Art. 1º, e o inciso II do §1º do Art. 2º, e o inciso III, § 2º, §6º do art. 3º, da Lei Complementar Municipal nº 0001/2022.

Art. 4º. O Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná – IPREJI, efetuará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma proporção e na mesma data em que se der



o reajuste dos benefícios do RGPS, conforme §8º do art. 40 CF/88 c/c §6º do art. 3º da Lei Municipal Complementar nº 0001/2022.

Art. 5º. A servidora permaneceu recebendo auxílio-doença da data do laudo médico-pericial de 02 de junho de 2025, até a finalização dos procedimentos de aposentadoria em 31 de dezembro de 2025, e passará a receber os proventos de aposentadoria a partir de 01 de janeiro de 2026.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos a partir da concessão do benefício, 01 de janeiro de 2026.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná/RO, 29 de dezembro de 2025.

[Assinado eletronicamente]

Edisio Gomes Barroso

Presidente do IPREJI

Decreto nº 1125/2025





Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25

Av. 2 de Abril

www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Portaria	nº 161/IPREJI/2025	29/12/2025
ID: 2313502		Processo
CRC: 76CFBF28		Documento
Processo: 0-0/0		
Usuário: LÂNEA DE FRANÇA CIRQUEIRA LINS		
Criação: 29/12/2025 12:50:55	Finalização: 29/12/2025 13:01:54	
MD5: 01E87180F405A1EC92602012DBB6FC8D		
SHA256: B45406EDF5D4DB86F60927841DEE9F2F32A7D49F51EB2F604205F8BA524D785C		

Súmula/Objeto:

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente com proventos proporcionais à servidora MARIA VALNELI ESTEVÃO"

INTERESSADOS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ - IPREJI	JI-PARANA	RO	29/12/2025 12:52:14
---	-----------	----	---------------------

ASSUNTOS

INCAPACIDADE PERMANENTE	29/12/2025 12:54:12
-------------------------	---------------------

CIENTES

EDNA DE SOUZA OLIVEIRA	30/12/2025 08:26:09
------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 EDISIO GOMES BARROSO	PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA	29/12/2025 13:11:42
---	--	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2313502 e o CRC 76CFBF28.